



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E A EMPRESA ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE PALCOS E SOM EIRELI.**

Primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, brasileiro, através da **SECRETARIA DE TURISMO**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. José Geovani Barbosa Silva, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Valentim Tavares, nº 69, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 862.566.704-00e no RG sob o nº 4464076 SSP/PE e como **CONTRATADA**, a Empresa **ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE PALCOS E SOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.284.637/0001-43, com sede à Avenida Marcos freire, nº 12, Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Clibson Pergentino de Almeida, brasileiro, casado, assistente social, RG de nº 6.022.148 e CPF nº 008.678.274-67, nos termos do Processo Licitatório de nº 005/2019 realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **juízo por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

**Cláusula Primeira** - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo por termo inicial o dia 11 de Março de 2020 e por termo final o dia 31 de Dezembro de 2020, tudo, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

**Cláusula Segunda** – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor remanescente de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil, e setecentos reais).

**Cláusula Terceira** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

**Cláusula Quarta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus/PE, 11 de Março de 2020.

**Hilário Paulo da Silva**  
Prefeito Constitucional  
**Contratante**

**ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE PALCOS E SOM EIRELI**

CNPJ nº. 32.284.637/0001-43

Clibson Pergentino de Almeida

CPF nº 008.678.274-67

**Contratado**

**SECRETÁRIO DE TURISMO**  
José Geovani Barbosa da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

FELIPE CARACIOLO



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ADVOGADO  
OABPE 29.702